



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158-B - 2º andar - Centro - CEP 39.650-000 Minas Novas - MG Fone: (033) 3764-1104 - Fax: (033) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

PORTARIA N.º09/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PROTOCOLO N.º

28104

DATA

10/02/2004

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SUBSTITUI A SERVIDORA RÍSIA SILVA CAMARGOS PELA SERVIDORA JANAINA PINTO DOS SANTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ALTERANDO A PORTARIA 101/2003, PARA APURAR DENÚNCIA CONTRA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 75, II, letra b da Lei Orgânica Municipal e art. 230, do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º -** Determinar que seja dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora Maria Aparecida de Fátima Oliveira, Servidora pública municipal, destinado a apurar denúncia de faltas injustificadas por mais de 30 dias, violando as normas estatutárias, para a aplicação das medidas legalmente cabíveis.
- Art. 2º -** Ficam designadas os servidores Cléia Maria Antunes Nascimento, ocupante do cargo professora P 1 , lotada na Secretaria de Educação, Jurandir Fernandes de Jesus ocupante do cargo agente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, e Janaina Pinto dos Santos, Professora, lotada na Secretaria de Educação que vem substituir nesta comissão a Servidora Rísia Silva Camargos, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158-B - 2º andar - Centro - CEP 39.650-000 Minas Novas - MG Fone: (033) 3764-1104 - Fax: (033) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

- Art. 3º -** Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta Portaria, ficam dispensadas do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
- Art. 4º -** A Comissão dará seqüência aos trabalhos já iniciados e deverão prevalecer os prazos da Portaria anterior.
- Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 09/02/2004.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal